



LEI N.º 142

(19 de Junho de 1962)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para receber, em doação, bancos a serem colocados nas praças públicas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, dos munícipes, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, bancos de granito a serem colocados nas praças públicas da cidade.

ARTIGO 2º - Os munícipes, doadores dos bancos, ficam autorizados a inscreverem nos aludidos assentos os respectivos nomes ou qualquer publicidade alusiva ao ramo comercial ou industrial que exploram, ficando isentos do imposto de licença para exploração dos meios de publicidade, previsto no artigo 172, do Código Tributário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.-

GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.-